

## Câmara Municipal de Pompéia

## Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 46, de 23 de agosto de 2005.

Dá nova redação ao inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O inciso XIV do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 - ...

XIV – prestar à Câmara as informações requeridas, por escrito, e/ou encaminhar as cópias solicitadas pelos Vereadores dentro de quinze dias, salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado em face da complexidade da matéria ou da dificuldade na obtenção dos dados para instruir a resposta da informação solicitada."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 23 de agosto de 2005.

Euripedes Avelar

Presidente

Antonio Oliveira de Amorim

1º Secretáfio

Paulo Sato

2º Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres

Secretária Geral